



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

## Gabinete da Prefeita

### LEI Nº. 056/2015

29/09/2014

**SÚMULA:** : Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial e celebrar Convênio com o Instituto de Assistência Social e Saúde São José e estabelece outras providências.

A Prefeita Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições torna público que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Com amparo no Artigo 10, inciso XXXV, da Lei Orgânica do Município fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Instituto de Assistência Social e Saúde São José – Instituto São José, fundado em 06/11/2005, qualificado como Sociedade Civil sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 9.790 de 23 de março de 1999, reconhecido como de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 037 de 28 de junho de 2006, inscrito no CNPJ nº 07.689.270/0001-09, localizado à Rua Barão do Rio Branco, nº 2460 – Centro, na Cidade de Laranjeiras do Sul-PR.

**Art. 2º.** Pelo Convênio autorizado por esta Lei, a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, contribuirá mensalmente com a importância de R\$ 25.500,00 (Vinte e Cinco Mil Quinhentos Reais), totalizando R\$ 102.000,00 (Cento e Dois Mil Reais) para que o Instituto de Assistência Social e Saúde São José desenvolva ações e serviços de saúde em atenção básica de forma complementar.

**Art. 3º.** O Convênio a ser firmado deverá ter a duração de 04 (quatro) meses, correspondente aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2015, podendo ser prorrogados o prazo e respectivo aditivo por todo o exercício de 2016, mediante acordo entre as partes conveniadas.

**Art. 4º.** Para o cumprimento de sua parte no convênio fica autorizado o Executivo Municipal de Laranjeiras do Sul Estado do Paraná a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município para o Exercício financeiro de 2015 na importância de R\$ 102.000,00 (Cento e Dois Mil Reais), destinados a suportar as despesas a serem realizadas conforme especificação a seguir:

<b>Código</b>	<b>NOMENCLATURA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
08.001 10.301.0003.2-028	Secretaria Municipal de Saúde Fundo Municipal de Saúde		
2421	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	000(Livre)	28.000,00
	3150.43.00.00 – Subvenções Sociais		
2422	3350.43.00.00 - Subvenções Sociais	000(Livre)	74.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>102.000,00</b>

**Art. 5º** - O Crédito de que trata o artigo anterior, será coberto pelo excesso de arrecadação de Recursos Livres

Excesso de arrecadação Recursos Livres	<b>R\$102.000,00</b>
--	----------------------

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito reatrativo a 1º de setembro de 2015.

Gabinete da Prefeita Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, em 29 de setembro de 2015.

**SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ**  
Prefeita Municipal